



INDICAÇÃO

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições regimentais,

REQUER:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Rio do Sul, para que determine à Secretaria de Segurança Pública, através da Guarda Municipal e Polícia Militar (conveniada), que sejam iniciadas e intensificadas as fiscalizações relativas à circulação e ao uso de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e bicicletas elétricas no Município de Rio do Sul, nos termos da Lei Municipal nº 6.809, de 3 de agosto de 2026, especialmente quanto ao cumprimento das regras de circulação, segurança, convivência e demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Solicita-se, ainda, que o Poder Executivo informe oficialmente qual é a data prevista para o início efetivo das fiscalizações, bem como quais órgãos, agentes ou estruturas municipais serão responsáveis pela fiscalização e aplicação das medidas previstas na legislação.

A presente Indicação tem por objetivo solicitar que o Poder Executivo dê efetividade à Lei Municipal nº 6.809/2026, que estabeleceu regras para a circulação e o uso de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e bicicletas elétricas em Rio do Sul, incluindo disposições específicas relacionadas à segurança, fiscalização e convivência no espaço urbano. A norma foi publicada em agosto deste ano e encontra-se vigente.

Este gabinete tem recebido denúncias relacionadas à circulação de autopropelidos em alta velocidade, especialmente nas dependências e



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

proximidades do Parque Harry Hobus, local de intensa utilização por famílias, crianças, idosos, corredores, ciclistas e demais usuários.

Diante disso, é fundamental que o Município estabeleça ações concretas de fiscalização, especialmente nos locais de maior circulação de pessoas, promovendo inicialmente caráter educativo e orientativo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis quando constatadas infrações.

Rio do Sul, 05 de Outubro de 2026.

EVERSON

FEUSER:72728922934

Assinado de forma digital por
EVERSON FEUSER:72728922934
Dados: 2026.10.05 13:09:35
-03'00'

Everson Feuser
[Assinatura eletrônica]

INDICAÇÕES - 2025 – Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades – 3º e 4º andares – Centro – Rio do Sul/SC – CEP 89.165-015 – Caixa Postal 209
- Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução n.º 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.it.gov.br/verifier-2.4/>